

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA ENERGIA



1- RF CAENE Nº: P-030/22		2 – Data da Fiscalização: 27/05/2022		3 – Concessionária Fiscalizada: CEG	
4 – Endereço da Fiscalização: Rua Murundu, n.º 966			5 – Bairro(s): Padre Miguel		6 – Município: Rio de Janeiro/RJ
7 – Objetivo da Fiscalização: Vistoria realizada com o objetivo de acompanhar as obras da Concessionária no município.					
8 – Período da Fiscalização (dd/mm/aa): A fiscalização foi realizada no dia 27 de maio de 2022					
9 – Descrição do(s) fato(s) relevante(s) encontrado(s) na fiscalização: Conforme Relatório e documentação fotográfica em anexo.					
10 – Norma(s) Aplicável(eis): NT-813-BRA - PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO. NT-215-BRA - SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RENOVAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE AÇO E POLIETILENO E INSTALAÇÕES AUXILIARES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. NT-131-BRA- Obra Civil para Redes e Ramais com Pressão de Serviço até 4 Bar; Manual Especificações Sinalização – Gerência de Relações Externas – CEG; Manual de Segurança para Obras de Construção e Manutenção de Redes e Ramais - CEG; Deliberação AGENERSA Nº 023 de 23 de março de 2006; Deliberação AGENERSA Nº 451 de 29 de setembro de 2009; Deliberação Agenesra Nº 3166/2017; Deliberação Agenesra Nº 3315/2018.					
11 – Determinação(ões) e recomendação(ões) à Concessionária: Conforme Relatório e documentação fotográfica em anexo.					
12 – Nome do Agente de Fiscalização: Maura Manuella Balthazar Ferreira				13 – ID 51232642	
14 – Assinatura do Agente de Fiscalização e data do Relatório: Local e Data: Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022					
 Assinatura do Agente de Fiscalização					
15 – Observações: Em anexo estão descrição do(s) fato(s) relevante(s) encontrado(s) na fiscalização e as determinação(ões) e recomendação(ões) à Concessionária em relatório, como parte integrante deste documento.					

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CÂMARA ENERGIA



RF CAENE Nº: P_030_22		Data da Fiscalização: 27/05/2022		Concessionária : CEG																																									
Endereço: Rua Murundu, n.º 966																																													
Status: Concluída		Bairro: Padre Miguel		Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ																																									
DADOS DE OBRA																																													
Número do Projeto: RJ-PMI-51029/2021		Tipo de obra: REDE		Interna	X Externa																																								
Data de início: 17/09/2021		Conclusão: 02/02/2022		Extensão projetada: 468,10 m Total realizado: 425,10 m																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SINALIZAÇÃO</th> <th>PRESENTE</th> <th>INSUFICIENTE</th> <th>INEXISTENTE</th> <th>NÃO SE APLICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01. Placa: identificação da obra</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>02. Placa: desvio de pedestre</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>03. Placa: desvio de trânsito</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>04. Placa: aviso de obra</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>05. Sinalização noturna</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>06. Isolamento</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>07. Cones</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> </tbody> </table>						SINALIZAÇÃO	PRESENTE	INSUFICIENTE	INEXISTENTE	NÃO SE APLICA	01. Placa: identificação da obra				X	02. Placa: desvio de pedestre				X	03. Placa: desvio de trânsito				X	04. Placa: aviso de obra				X	05. Sinalização noturna				X	06. Isolamento				X	07. Cones				X
SINALIZAÇÃO	PRESENTE	INSUFICIENTE	INEXISTENTE	NÃO SE APLICA																																									
01. Placa: identificação da obra				X																																									
02. Placa: desvio de pedestre				X																																									
03. Placa: desvio de trânsito				X																																									
04. Placa: aviso de obra				X																																									
05. Sinalização noturna				X																																									
06. Isolamento				X																																									
07. Cones				X																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>USO DE EPIS</th> <th>PRESENTE</th> <th>INSUFICIENTE</th> <th>INEXISTENTE</th> <th>NÃO SE APLICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>08. Capacete</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>09. Bota</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>10. Colete</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>11. Luva</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>12. Óculos</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>13. Protetor auricular</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> </tbody> </table>						USO DE EPIS	PRESENTE	INSUFICIENTE	INEXISTENTE	NÃO SE APLICA	08. Capacete				X	09. Bota				X	10. Colete				X	11. Luva				X	12. Óculos				X	13. Protetor auricular				X					
USO DE EPIS	PRESENTE	INSUFICIENTE	INEXISTENTE	NÃO SE APLICA																																									
08. Capacete				X																																									
09. Bota				X																																									
10. Colete				X																																									
11. Luva				X																																									
12. Óculos				X																																									
13. Protetor auricular				X																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONDIÇÃO</th> <th>PRESENTE</th> <th>INSUFICIENTE</th> <th>INEXISTENTE</th> <th>NÃO SE APLICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>14. Recomposição</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>15. Extintor de incêndio</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>16. Local de vivência</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>17. Armazenamento de material</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>18. Área de descarte (entulho)</td><td></td><td></td><td></td><td>X</td></tr> </tbody> </table>						CONDIÇÃO	PRESENTE	INSUFICIENTE	INEXISTENTE	NÃO SE APLICA	14. Recomposição				X	15. Extintor de incêndio				X	16. Local de vivência				X	17. Armazenamento de material				X	18. Área de descarte (entulho)				X										
CONDIÇÃO	PRESENTE	INSUFICIENTE	INEXISTENTE	NÃO SE APLICA																																									
14. Recomposição				X																																									
15. Extintor de incêndio				X																																									
16. Local de vivência				X																																									
17. Armazenamento de material				X																																									
18. Área de descarte (entulho)				X																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DOCUMENTAÇÃO</th> <th>CONFORME</th> <th>NÃO CONFORME</th> <th>NÃO SE APLICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>19. Projeto</td><td>X</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20. Licença de execução</td><td></td><td></td><td>X</td></tr> <tr><td>21. Listagem de funcionários</td><td></td><td></td><td>X</td></tr> </tbody> </table>						DOCUMENTAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA	19. Projeto	X			20. Licença de execução			X	21. Listagem de funcionários			X																								
DOCUMENTAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA																																										
19. Projeto	X																																												
20. Licença de execução			X																																										
21. Listagem de funcionários			X																																										
OBSERVAÇÕES																																													
01 a 07. Por se tratar de execução de obra em área privada e por ser gerida pela construtora do empreendimento, toda a sinalização necessária fica a cargo desta.																																													
08 a 13. Não se aplica, pois a obra encontra-se concluída e, portanto, não havia mais serviço a ser feito por parte da concessionária ou da prestadora de serviços.																																													
15 e 16. Estes itens não se aplicam, pois a estrutura montada pertence à construtora.																																													
17. Não se aplica, pois acordaram, construtora e concessionária, em remanejar os materiais nas datas de execução, conforme o avanço.																																													
18. Pelo mesmo motivo do item 17, não houve necessidade de local para descarte, pois eles mesmos remanejam o que for excedente.																																													
20. Por ser terreno particular, não foi necessária licença para execução da obra.																																													
21. Obra concluída.																																													

Relatório:

Vistoria realizada em conjunto com a Concessionária e a prestadora de serviços técnicos de engenharia, Braços, com objetivo de verificar o andamento das obras de expansão de rede no Residencial Quinta Real (Foto 1). Estiveram presentes nesta data os funcionários listados abaixo:

- Lídia Pereira - Gestora de obras (Naturgy)
- Rafael Alves - Coordenador de obras (Braços)

Durante a visita à obra de expansão de rede de Gás Natural, foi possível verificar que se trata de obra em conjunto habitacional concluído (Foto 2) e, portanto, havia marco plano de sinalização indicando a presença da rede, que consiste em tubulações de polietileno de 1 (uma) polegada de diâmetro (ou 32 mm Ø) e com 4 bar de pressão (Foto 3). Em relação à profundidade da rede, vale salientar que o intervalo permitido para esse tipo de construção interna é entre 80 e 150 cm, pelo motivo de evitar danos físicos e patrimoniais por possíveis avarias aos materiais e equipamentos em algum momento de nova escavação, garantindo uma maior segurança ao sistema.

As obras de assentamento da rede interna acompanharam o cronograma da construtora. Ainda restam instalar os medidores e reguladores de pressão. Esse procedimento é adotado em conjunto, entre concessionária e construtora, a fim de evitar que o material se perca e/ou seja avariado (Foto 4).

Já houve a ligação do ramal externo com o condomínio e dos 425,10 metros de rede, somam-se 59,10 m correspondentes aos 17 ramais construídos.

Conclusão

No decorrer da vistoria não foram identificadas irregularidades quanto à prestação de serviços por parte da Concessionária.

Destaca-se que todo o cronograma para a execução da instalação de rede interna, e também a ligação do ramal com a rede de gás da rua, é determinado pela Construtora, ficando a cargo da Concessionária somente o assentamento e interligação da rede respeitando os prazos e a disponibilidade da Construtora. Por esse motivo, pôde ser constatada a regularidade do que fora executado pela Concessionária até o presente momento.

Agente de Fiscalização/ID	Gerente/ID
Maura Manuella B. Ferreira / ID 51232642	Jorge Calfo / ID 6177662

Anexo Fotográfico:



Foto 1 : fachada do condomínio



Foto 2 : situação atual das obras do condomínio

Anexo Fotográfico:



Foto 3 : marco plano



Foto 4 : instalação do PI